



FACULDADE
CIÊNCIAS SOCIAIS
E HUMANAS

Departamento de
Gestão e Economia

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature and initials)

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR “ESTÁGIO EM MARKETING” DO 1.º CICLO/LICENCIATURA EM MARKETING

SECÇÃO I ÂMBITO GERAL

ARTIGO 1.º

Âmbito

O presente regulamento é válido para a unidade curricular (UC) *Estágio em Marketing* do 1.º Ciclo/Licenciatura em Marketing da Universidade da Beira Interior (UBI) e adiante designado por Estágio. A UC integra o 3.º ano do ciclo de estudos e corresponde a 6 ECTS.

ARTIGO 2.º

Definições

1. Estágio é um conjunto de atividades realizadas pelo estudante, em contexto profissional, sob supervisão de um docente Orientador e de um profissional que faz o acompanhamento no local de trabalho.
2. Estudante Estagiário, adiante designado por Estagiário, é o estudante inscrito na UC “Estágio em Marketing” do 3.º ano do 1.º Ciclo em Marketing;
3. Orientador é o docente indicado para acompanhar o Estágio do estudante.
4. Tutor é a pessoa indicada pela entidade de acolhimento como responsável pelo acompanhamento do Estágio do estudante no local de trabalho.
5. Comissão Coordenadora de Estágio (CCE) é a equipa que fica responsável pelo funcionamento do Estágio.
6. Entidade de acolhimento é a organização pública ou privada que integra o Estagiário para realização do Estágio.
7. Plano de Estágio é o documento onde são definidos os objetivos a atingir e as atividades a desenvolver pelo Estagiário no âmbito da UC.
8. Relatório Intermédio de Estágio é o documento elaborado pelo estudante para conhecimento do estado do trabalho realizado e das dificuldades a ultrapassar.
9. Relatório Final de Estágio é o documento elaborado pelo estudante, apresentado por escrito em português e/ou inglês e defendido oralmente, onde devem estar descritas, de forma detalhada, as atividades desenvolvidas no desempenho da prática profissional, sendo recomendável uma reflexão ou fundamentação com base na literatura científica existente sobre as atividades em causa.


HARVES





SECÇÃO II ESTÁGIO CURRICULAR

ARTIGO 3.º

Objeto

1. O Estágio visa:
 - a) oferecer ao estudante uma primeira experiência profissional, na fase final do 1.º Ciclo em Marketing da UBI, permitindo complementar a sua formação e possibilitar uma mais fácil inserção no mercado de trabalho.
 - b) aperfeiçoar as competências socioprofissionais e a prática de princípios éticos e deontológicos.
2. Durante o Estágio, o Estagiário deverá desempenhar um conjunto de atividades, consideradas relevantes, quer para a sua inserção no mercado de trabalho, quer para a entidade de acolhimento.

ARTIGO 4.º

Entidades intervenientes no Estágio e suas competências

1. Comissão Coordenadora de Estágio (CCE)

A CCE é composta pelos docentes que auxiliam o funcionamento da UC e funciona sob supervisão da Comissão Científica de Curso do 1.º Ciclo em Marketing. A composição da CCE fica dependente da Distribuição de Serviço Docente.

À CCE compete:

- a) Verificar se o estudante cumpre os requisitos de acesso ao Estágio nos termos do Artigo 9.º da Secção II deste regulamento.
- b) Aprovar a Entidade de Acolhimento onde vai ser realizado o Estágio.
- c) Disponibilizar, em devido tempo, ao Estagiário, a informação sobre a entidade na qual irá realizar o Estágio.
- d) Proceder aos necessários contactos institucionais para formalizar o Estágio, conduzindo à assinatura, no início do Estágio, de um protocolo, pelo representante da UBI, Estagiário e representante da entidade de acolhimento, através do Gabinete de Internacionalização e Saídas Profissionais (GISP) da UBI.
- e) Designar um Orientador da UBI, a quem deve remeter informação sobre o Estágio e o Estagiário, nomeadamente a cópia da documentação mais relevante enviada para a entidade de acolhimento.
- f) Remeter à entidade de acolhimento a grelha de avaliação a ser utilizada pelo Tutor designado pela entidade.

**Departamento de
Gestão e Economia**

- g) Colaborar com o Estagiário na resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante o Estágio, no que respeita à sua relação, quer com a entidade de acolhimento, quer com a UBI.
- h) Receber da entidade de acolhimento a grelha de avaliação preenchida.
- i) Definir o júri para a apresentação oral do Relatório Final de Estágio.
- j) Orientar e assegurar que o processo de avaliação do Estágio é realizado e concluído.

2. Entidade de Acolhimento e do seu Representante (Tutor)

A Entidade de Acolhimento deve ter atividades de Marketing que justifique a realização do Estágio.

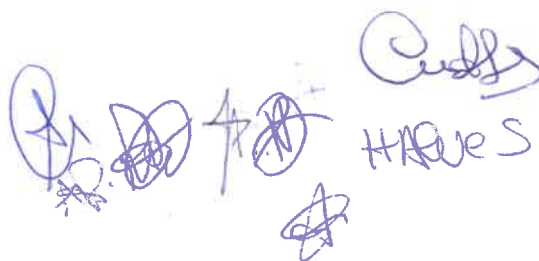
À **entidade de acolhimento** compete:

- a) Fornecer um Plano de Estágio, desenvolvido em colaboração com o Tutor, o Orientador e o Estagiário.
- b) Assinar, no início do Estágio, o protocolo que formaliza todo o processo.
- c) Disponibilizar ao Estagiário os meios necessários para o desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas.
- d) Designar um tutor, preferencialmente a desempenhar funções de Marketing, para o Estagiário e que deverá:
 - i. Definir, no início do Estágio, as tarefas a realizar pelo Estagiário em função do plano de Estágio;
 - ii. Acompanhar o Estagiário durante o período de Estágio;
 - iii. Promover, pelo menos, uma reunião com o Orientador da UBI, preferencialmente presencial, durante o período de Estágio;
 - iv. Preencher, atempadamente, a grelha de avaliação disponível em http://wordpress.ubi.pt/dge/wp-content/uploads/sites/12/2021/01/Grelha-de-avalia%C3%A7%C3%A3o-do-estagi%C3%A1rio_ed.pdf e enviar a mesma à CCE da UBI, via email, até à data definida na calendarização do Artigo 11.º;
 - v. Supervisionar a elaboração do Relatório final, nomeadamente, filtrando alguma informação que entenda ser de carácter interno e/ou confidencial.

3. Estagiário

Ao **Estagiário** compete:

- a) Assegurar que reúne as condições de acesso ao Estágio, definidas no Artigo 9.º deste regulamento.
- b) Dirigir-se à Direção de Curso (DC), via *e-mail*, durante o prazo de candidatura, para dar início a todo o processo.



- c) Fazer chegar à DC, via *e-mail*, o comprovativo obtido através do Balcão Virtual, da média de curso, no momento da candidatura.
- d) Colaborar no processo de desenvolvimento do Plano de Estágio com o Tutor e Orientador.
- e) Assinar, no início do Estágio, o protocolo que formaliza o processo, tomando consciência de que, salvo eventuais problemas insuperáveis, ficará a partir daí vinculado, obrigatoriamente, à realização do Estágio naquela entidade de acolhimento. A desistência do Estágio por razões não imputáveis à UBI ou à entidade de acolhimento implica a reprovação na UC.
- f) Contactar com o Orientador da UBI, antes de iniciar o Estágio, sem prejuízo de outras reuniões posteriores associadas à orientação.
- g) Cumprir as atividades previstas no plano de Estágio.
- h) Informar, quando aplicável, o Orientador de Estágio, sobre a progressão das atividades de acordo com a calendarização proposta por este.
- i) Entregar o Relatório Intermédio com a descrição das atividades desenvolvidas.
- j) Apresentar, obrigatoriamente ao Orientador de Estágio, o Relatório de Estágio nos prazos definidos por este.
- k) Entregar no secretariado do Departamento de Gestão e Economia (DGE), em suporte digital, o Relatório de Estágio, dentro do prazo fixado de acordo com o Artigo 11.º deste regulamento. Esta versão não deve ser considerada a definitiva.
- l) Após a defesa, entregar no secretariado do DGE, um exemplar da versão definitiva do Relatório, em suporte físico, que incorpore as sugestões dos elementos do júri, caso este assim o determine.
- m) No final do estágio, preencher o questionário de avaliação do estágio pelo estagiário disponível em http://wordpress.ubi.pt/dge/wp-content/uploads/sites/12/2021/01/Avalia%C3%A7%C3%A3o-do-est%C3%A1gio-pelo-estagi%C3%A1rio_ed.pdf, para melhoria contínua do funcionamento do Estágio em Marketing.

4. Orientador de Estágio

As orientações das candidaturas aprovadas ficam sob responsabilidade de três (3) docentes definidos pelo(a) responsável da Distribuição de Serviço Docente em cada ano letivo.

Ao **Orientador de Estágio** compete:

- a) Colaborar no processo de desenvolvimento do Plano de Estágio com o Tutor e Estagiário;
- b) Estar disponível para ser contactado pelo Estagiário e prestar os esclarecimentos necessários;
- c) Acompanhar a elaboração do Relatório de Estágio;
- d) Avaliar os Relatórios Intermédio e de final de Estágio;
- e) Participar no júri de defesa do Relatório;

Departamento de
Gestão e Economia

- f) Proceder, em conjunto com os restantes membros do júri, à avaliação global do Estágio.

ARTIGO 5.º

Plano de Estágio

1. O Estágio realiza-se segundo um Plano de Estágio. O Plano de Estágio deve permitir ao Estagiário o desenvolvimento de atividades e aplicação de conceitos que conduzam ao aperfeiçoamento dos seus conhecimentos na área do Ciclo de Estudos em que a UC se insere.
2. O Plano de Estágio, elaborado pelo Tutor, Orientador e Estagiário no prazo fixado de acordo com o Artigo 11.º, deve ser apresentado e aprovado pela CCE.
3. O Plano de Estágio deve contemplar a planificação dos trabalhos, de modo a que o Relatório de Estágio seja entregue, dentro do prazo, até ao fim do período de aulas.

ARTIGO 6.º

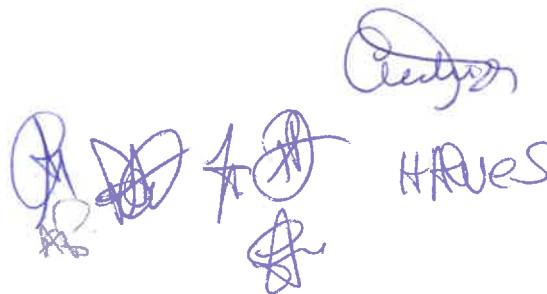
Relatório Intermédio de Estágio

1. O Relatório Intermédio deve ser descritivo e com propostas ao trabalho realizado, devendo conter:
 - a) Fundamentação teórica e metodológica;
 - b) Caracterização da Entidade de Acolhimento;
 - c) Indicação das tarefas realizadas, dos meios e técnicas utilizados para a sua realização, dos objetivos atingidos e a atingir, dificuldades encontradas com propostas de superação;
 - d) Apreciação crítica do percurso efetuado, considerando os parâmetros da alínea anterior e uma exposição das matérias disciplinares abordadas no contexto de Estágio.
2. A redação do Relatório Intermédio deve obedecer às normas de apresentação gráfica em vigor na UBI (disponíveis em <https://www.ubi.pt/Sites/academicos/pt/Pagina/legislacao#formatacao>);
3. O Relatório Intermédio deve ser entregue ao Orientador de Estágio, após 50% das horas totais de estágio, nos termos da alínea i) do número 3 do Artigo 4.º e o parecer do Orientador será dado nos 10 dias úteis subsequentes.

ARTIGO 7.º

Relatório Final de Estágio

4. O Relatório Final deverá ser descritivo e reflexivo quanto ao trabalho realizado, devendo conter:
 - a) Fundamentação teórica e metodológica;
 - b) Caracterização da Entidade de Acolhimento e do contexto de Estágio;
 - c) As tarefas realizadas e uma análise teórica orientada dessas atividades;
 - d) Uma reflexão sobre os conhecimentos e competências envolvidas na realização das atividades da alínea anterior;



HAUES

Departamento de
Gestão e Economia

- e) Apreciação crítica final e conclusiva do Estágio relativamente aos parâmetros indicados nas alíneas anteriores.
5. A redação do Relatório Final deve obedecer às normas de apresentação gráfica em vigor na UBI (disponíveis em <https://www.ubi.pt/Sites/academicos/pt/Pagina/legislacao#formatacao>);
6. Sem prejuízo do número anterior, o Relatório Final deve:
- Ter um título que identifique a empresa de acolhimento e a(s) área(s) de enfoque do Estágio;
 - Ter, no máximo, 35 páginas (excluindo anexos).
7. O Relatório Final deve ser entregue, via email, impreterivelmente, até data a definir no Artigo 11.º e a avaliação terá lugar até aos 15 dias úteis subsequentes.

ARTIGO 8.º

Avaliação

- O processo de avaliação do Estagiário é efetuado através de avaliação contínua, sem possibilidade de recurso a exame, devendo ser criado um dossier de Estágio, contendo toda a documentação considerada pertinente, nomeadamente o registo de presenças com o respetivo sumário, de acordo com modelo disponibilizado em http://wordpress.ubi.pt/dge/wp-content/uploads/sites/12/2021/01/Registo-de-presen%C3%A7as-e-sum%C3%A1rios_ed.pdf. O cumprimento do número mínimo de horas para aprovação é condição obrigatória e essencial para que os restantes critérios de avaliação sejam considerados.
- Sem prejuízo de ser acordado outro número de horas entre a Entidade Acolhedora e o Estagiário, a duração mínima do Estágio corresponde a 90h.
- O número de horas efetivo, por semana, será determinado pela Entidade de Acolhimento, em concordância com o Estagiário. A Entidade de Acolhimento deve ter em conta que o Estagiário vai ter aulas, a decorrer durante o período da manhã, das restantes disciplinas respeitantes ao semestre em questão.
- A avaliação do trabalho do Estagiário distribui-se pelos seguintes critérios de carácter obrigatório:
 - Relatório Intermédio avaliado pelo Orientador de Estágio - 15%;
 - Relatório Final de Estágio avaliado pelo Orientador de Estágio - 35%;
 - Grelha de avaliação fundamentada do tutor - 25%;
 - Apresentação oral do Relatório Final de Estágio e sua discussão, perante o júri definido pela CCE - 25%.
- A nota final do Estágio (entre 0 e 20 valores) resulta do somatório da nota obtida em cada um dos critérios de avaliação definidos no ponto anterior.

Departamento de
Gestão e Economia

6. A apresentação oral do Relatório Final e sua discussão vão ser realizadas perante um júri composto por três (3) elementos e que integra:
 - a) O (A) Presidente – um dos membros da CCE (ou seu representante);
 - b) O (A) Arguente – um dos membros CCE (ou seu representante);
 - c) O (A) Orientador (a) de Estágio ou um dos membros CCE (ou seu representante).
7. A apresentação oral inicial do Estagiário não pode exceder os 15 minutos, após os quais se inicia a discussão pelos membros do júri. No global, a prova não pode exceder os 35 minutos.
8. A avaliação final, com possibilidade de melhoria, ou não, devidamente discriminada pelos critérios definidos no número 4 do Artigo 8.º, será comunicada ao estudante, após a defesa oral do relatório final, via email, com conhecimento de todos os elementos do júri e oficializada na pauta final da UC Estágio em Marketing, pelos Serviços Académicos.

ARTIGO 9.º

Especificidades do Estágio

1. Sem prejuízo de poder ocorrer noutro momento, o Estágio deve ser realizado entre os meses de fevereiro e junho, ou seja, durante o 2.º semestre do 3.º ano do 1.º Ciclo em Marketing.
2. Como condições de acesso ao Estágio, o estudante deve:
 - a) Estar inscrito no 3.º ano do 1.º Ciclo em Marketing;
 - b) Ter, pelo menos, 120 ECTS concluídos no ciclo de estudos em causa, no momento da candidatura;
 - c) Realizar inscrição pela primeira vez na UC “Estágio em Marketing”;
 - d) Não estar a frequentar nenhum programa de mobilidade (ex. Erasmus, Santander) no semestre letivo em que decorre o Estágio;
3. A UC “Estágio em Marketing” é opcional.
4. Apenas é assegurada a Entidade de Acolhimento, pela CCE, para os três (3) estudantes candidatos, com melhor média nos 120 ECTS concluídos, desde que superior a 14 valores, no momento da candidatura. Contudo a CCC e a CCE podem decidir de outra forma quando as circunstâncias o exigirem, desde de que devidamente justificado.
5. Todos os restantes estudantes podem auto-propor Estágio, através do formulário disponível em http://wordpress.ubi.pt/dge/wp-content/uploads/sites/12/2021/01/Proposta-de-Est%C3%A1gio_ED.pdf, sujeito a aprovação pela CCE, ficando da sua responsabilidade a angariação da Entidade de Acolhimento.
6. Os estudantes referidos no número anterior, são submetidos a entrevista, realizada pelos elementos da CE. A entrevista pode resultar na exclusão do estudante, caso a CCE considere que o

Departamento de
Gestão e Economia

estudante não tem o perfil adequado para realizar Estágio, nomeadamente, no que respeita a competências técnicas, transversais e outras características demonstradas ao longo do curso, como sentido de responsabilidade e postura em sala de aula.

7. Caso os estudantes não pretendam Estágio podem optar pela avaliação na UC “Projeto em Marketing Empresarial”, unidade curricular opcional equivalente à UC “Estágio em Marketing”.
8. No caso de candidatura que não se encontre abrangida pelo número 4 deste Artigo, a não apresentação de uma proposta de empresa para estágio, dentro do prazo previsto no Artigo 11.º, será considerada “Desistência”.

ARTIGO 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela CCC do 1.º Ciclo em Marketing, sob proposta da CCE, num prazo máximo de 15 dias úteis.

ARTIGO 11.º

Calendarização

A calendarização será definida a cada ano letivo pela CCE e dada a conhecer na página do curso no website da UBI.

A Comissão Científica de Curso do 1.º Ciclo/Licenciatura em Marketing

Carla Alexandra Barbosa Pereira

Helena Maria Baptista Alves

Arminda Maria Finisterra do Paço

Paulo Alexandre de Oliveira Duarte

Ricardo José de Ascensão Gouveia Rodrigues

Cristina Maria Santos Estevão

Rui Jorge Mendes Robalo

Cláudia Sofia Antunes Martins

Carla Alexandra Barbosa Pereira
Helena Alves

Arminda Maria Finisterra do Paço

Ricardo Gouveia Rodrigues

Cristina Maria Santos Estevão

Rui Jorge Mendes Robalo
Cláudia Sofia Antunes Martins